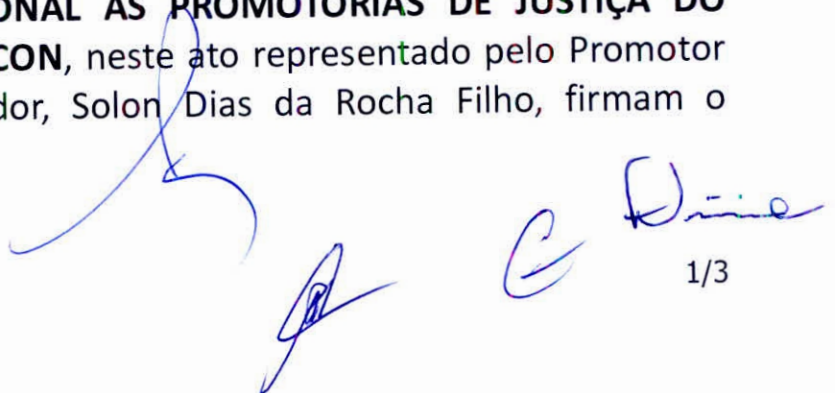




PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.504.377/0001-92, com sede na 4ª Avenida, nº 400, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **SJDHDS**, neste ato representada por seu Secretário, Carlos Martins Marques de Santana, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **PROCON**, neste ato representada por seu Superintendente, Filipe de Araújo Vieira, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, com a interveniência do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR – CEACON**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Coordenador, Solon Dias da Rocha Filho, firmam o





presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica** que tem como objeto “estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista”.

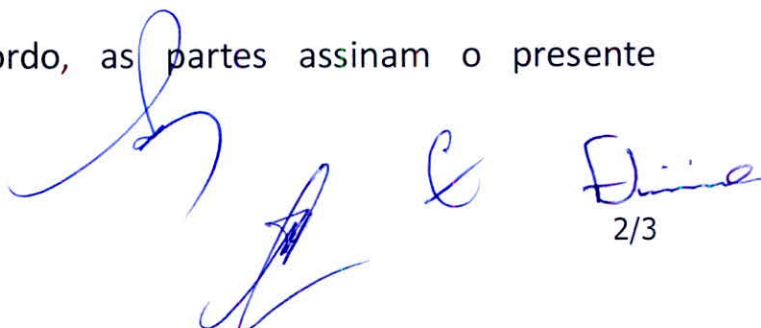
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **23 de outubro de 2020**, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente



2/3

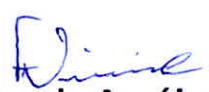


instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador-BA, 22 de Setembro de 2020.

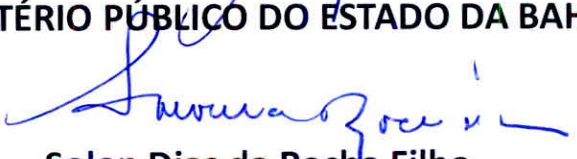

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA


Filipe de Araújo Vieira
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR


Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA


Solon Dias da Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 36443.7/2020.

Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/11/2020 a 19/11/2020. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Paula Canna Brasil Motta - Lauro de Freitas - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAURÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, Promotor(a) de Justiça de Jequié. SIGA nº 77602.1/2020. Requerimento: Férias. 2019.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2020 a 19/12/2020 para gozo oportuno.

RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 77598.1/2020. Requerimento: Férias. 2015.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 09/11/2020 a 28/11/2020. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Heliete Rodrigues Viana - Salvador - GEPAM - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - 2º Promotor, já devidamente cientificado(a).

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 10971.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 18/12/2020 a 18/12/2020. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 10970.8/2020. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 17/12/2020 a 17/12/2020. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 77599.1/2020. Requerimento: Férias. 2019.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 03/11/2020 a 12/11/2020 para o período de 04/11/2020 a 13/11/2020. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 11578/2020. Requerimento: Licença. Paternidade. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, V, e 179 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 15/10/2020 a 22/10/2020. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fabiane Lordêlo Rêgo Andrade - Poções - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 8259/2020. Requerimento: Autorização de residência fora da comarca onde exerce suas atribuições. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo Conjunto nº 005, de 06 de agosto de 2020.

TEREZINHA MARIA LÔBO SANTOS, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 11581.2/2020. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 10/10/2020 a 14/10/2020.

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 36442.7/2020. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 11/1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003/2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 26/11/2020 a 27/11/2020.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntário

Nome	Lotação	Início	Término
Bárbara Santana Nascimento	5ª Promotoria de Justiça de Barreiras	21/10/2020	20/10/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.13002/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, CNPJ nº 14.504.377/0001-92. Objeto do acordo: Cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximizar a atuação e o cumprimento de suas atribuições, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 02 (dois) anos, a contar de 23/10/2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI Nº 102/2020-CEACC/DCCL
Ref.: 1º Termo Aditivo – Acordo de Cooperação Técnica – SJDHDS e PROCON
SIMP: 003.0.13002/2020

Salvador, 09 de outubro de 2020.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 1º **Termo Aditivo**, para prorrogação do prazo de vigência, do **Acordo de Cooperação Técnica** celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e a **Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, com interveniência da **Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor**, o qual tem como objeto "estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista".

Oportunamente, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 22 de outubro de 2020.

Cordialmente,

Carlos Bastos Stucki
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

ENC: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Qua, 07/10/2020 10:07

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Ícaro Andrade Carías <icarocarías@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Prezados, bom dia

Segue e-mail do PROCON com o manifesto do interesse na renovação do Acordo de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e a **Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**

Por oportuno, solicitamos a elaboração da Minuta do Termo Aditivo.

Abaixo, seguem os dados do secretário da SJDHDS e do superintendente do PROCON.

Carlos Martins Marques de Santana - SECRETÁRIO da SJDHDS

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Filipe De Araújo Vieira - Superintendente do PROCON

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 08:47

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: Re: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Prezada,

Cumprimentando-os cordialmente, CONFIRMAMOS nossa intenção em RENOVAR o presente Termo de Cooperação Técnica da SJDHDS/PROCON com o Ministério Público da Bahia.

Atenciosamente.

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: Monday, October 5, 2020 10:50:14 AM

Para: Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Cl. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Bom dia, Sr. Filipe

Solicitamos informar se já houve a tramitação interna para a confirmação do interesse do Procon na renovação do Termo de Cooperação Técnica.

Pedimos com a maior brevidade possível, o encaminhamento dos dados atualizados do secretário da SJDHDS (nome completo) para que seja enviado ao Setor de Contratos e Convênios para elaboração da minuta do referido termo.

Salientamos que a vigência desse termo se encerra no dia **22/10/2020**.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 10:38

Para: Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Cl. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Bom dia, Sr. Filipe

Confirmamos recebimento do e-mail com a manifestação do interesse do Procon na renovação do Termo de Cooperação Técnica.

Solicitamos, por gentileza, o encaminhamento dos dados atualizados do secretário da SJDHDS (nome completo) para que seja enviado ao Setor de Contratos e Convênios para elaboração da minuta do referido termo.

Muito obrigada!

Cordialmente.

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 17:22

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Prezada,

Acusamos ciência, ao tempo que procederemos com os tramites internos para ao final confirmar nossa intenção em renovar o presente termo de Cooperação Técnica da SJDHDS/PROCON com o Ministério Público da Bahia.

Atenciosamente.

Filipe de Araújo Vieira

*Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.
Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor.*

Superintendente do PROCON/BA

Procon Central - Rua Carlos Gomes, nº. 746, Centro. CEP 40.060-330. Salvador - Bahia

E-mail: filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br

Tel.:(71) 3116-8517



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 16:12

Para: Filipe de Araújo Vieira <filipe.vieira@sjdhds.ba.gov.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Prezado Sr. Filipe Vieira, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, informo o interesse na renovação do Acordo de Cooperação Técnico celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e a **Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia **22/10/2020.**

Caso haja manifestação de interesse pelo PROCON, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Conveniente.

Cordialmente

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de agosto de 2020 15:54

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Prezados, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, acuso o recebimento e manifesto o interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica com a **Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.**

Por oportuno, informamos que faremos a interlocução com o Conveniente para tratar sobre a Minuta do Termo Aditivo.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 10:30

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

De: Ícaro Andrade Cárias <icarocarias@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 25 de agosto de 2020 16:46

Para: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: CI. nº 081/2020 – DCCL – Vigência – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 081/2020 – DCCL

Ref.: Vigência –Acordo de Cooperação Técnica– Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social

Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Salvador, 25 de agosto de 2020

Prezado Senhor

Promotor de Justiça

Solon Dias da Rocha Filho

Promotor de Justiça Coordenador

CEACON

Ministério Público do Estado da Bahia

Nesta.

Prezado Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência **22/10/2020** do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e a **Secretaria da Justiça, Diretos Humanos e Desenvolvimento Social Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**, cuja finalidade se consubstancia em "**Cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximizar a atuação e o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista.**".

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida **antes** do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção

do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Conveniente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.



Ícaro A. Carias

Contato: (71) 3103-0540

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.504.377/0001-92, com sede na 4ª Avenida, nº 400, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **SJDHDS**, neste ato representada por seu Secretário, Carlos Martins Marques de Santana, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **PROCON**, neste ato representada por seu Superintendente, Filipe de Araújo Vieira, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, com a interveniência do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR – CEACON**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Coordenador, Solon Dias da Rocha Filho, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica** que tem como objeto “estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia **23 de outubro de 2020**, podendo ser novamente prorrogado mediante Termo Aditivo, com expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.



E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2020.

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
ESTADO DA BAHIA**

Filipe de Araújo Vieira
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Solon Dias da Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 14.504.377/0001-92, com sede na 4ª Avenida, nº 400, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominada **SJDHDS**, neste ato representada por seu titular, César Lisboa com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **PROCON**, neste ato representada por seu Superintendente, **FILIPE VIEIRA**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, com a interveniência do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR – CEACON**, neste ato representado por sua Coordenadora, **Márcia Cância Santos Villasboas**, e:

CONSIDERANDO o papel do **PROCON** como órgão fiscalizatório, com atribuição institucional de instaurar procedimentos administrativos, fiscalizar os direitos do consumidor, aplicar a legislação e propor as respectivas sanções, além de realizar diligências em articulação com outros órgãos de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** é imprescindível o apoio técnico especializado para o efetivo cumprimento de suas funções institucionais, em especial aquelas relativas à proteção e defesa dos direitos do consumidor;

CONSIDERANDO que é dever dos entes que compõem a rede de proteção do consumidor promover ações educativas na defesa das garantias e direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO a convergência de propósitos dos entes e suas afinidades nos princípios e objetivos básicos fundados na busca do bem comum e na proteção e defesa dos direitos do consumidor;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos arts. 170 a 183, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximizar a atuação e o cumprimento de suas

✓ 02 Filipe 1/4



atribuições e funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I. Compete à **SJCDH**, com a interveniência do **PROCON**:

- a) Viabilizar os projetos apresentados pelo Ministério Público e aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor.
- b) providenciar a contratação de Consultoria Técnica (perícias, esclarecimentos, orientações, alternativas de indicativos de solução para situações especiais, análise de laudos de terceiros e/ou documentos técnicos, assim como outras naturezas de contribuição), como forma de possibilitar a maximização das atuações dos signatários, notadamente a elaboração de elementos de prova e de análise para a instauração de procedimentos administrativos e inquéritos civis, para a elaboração de propostas de TAC e para o ajuizamento de ações civis públicas;
- c) providenciar a contratação de empresa de publicidade e propaganda para realização de ações educativas relacionadas ao direito consumerista.

II. Compete ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com a interveniência do **CEACON**:

- a) Monitorar e fiscalizar, em conjunto com o **PROCON**, os objetos contratados para a consecução de projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor.
- b) Definir, em conjunto com o **PROCON**, de acordo com as demandas apresentadas pelas Promotorias de Justiça do Estado da Bahia, a necessidade de acionamento de Consultoria Técnica (esclarecimentos, orientações, alternativas de indicativos de solução para situações especiais, análise de laudos de terceiros, e/ou documentos técnicos, assim como outras naturezas de contribuição) contratada, como forma de subsidiar a atuação finalística;
- c) Diligenciar, em articulação com a Central de Apoio Técnico (CEAT) do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, suporte às consultorias técnicas realizadas, notadamente ambientais e de engenharia, para a indicação de soluções e responsáveis, bem como de eventuais necessidades de realização de obras estruturantes para a solução dos problemas identificados;
- d) Definir, em conjunto com o **PROCON**, a criação, produção e veiculação (plano de mídia) das ações educativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O presente Termo não implicará em transferência de recursos financeiros entre os

21 62

2/4

participes, ficando a cargo do **PROCON** a execução orçamentária e financeira dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentário-financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), conforme interesse das partes, mediante a celebração de termo(s) aditivo(s), na forma da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Acordo de Cooperação Técnica, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário - DPJ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SJCDH**, será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução do presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observado o quanto disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões ou dúvidas oriundas do

e/ G2 *Divine* 3/4



presente Acordo de Cooperação Técnica, renunciando as partes correntes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 23 de outubro de 2018.

Cézar Lisboa

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
Secretário

Filipe Vieira

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Superintendente

Ediene Santos Lousado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradora-Geral de Justiça

Marcia Cândia Santos Villasboas
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
Promotora de Justiça Coordenadora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome: _____
CPF/MF: _____

2ª Testemunha:

Nome: _____
CPF/MF: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

PORTARIA Nº 299/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.31731/2018, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Sérgio Conceição Carneiro, Adelson Gonzaga de Souza e Leonardo Borges Castellar Sampaio para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RINEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.12296/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, CNPJ nº 14.504.377/0001-92.

Objeto: Cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximizar a atuação e o cumprimento de suas atribuições, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.26010/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia - IMES, CNPJ nº 04.670.333/0005-02.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2013-SGA

Processo: 608.0.25242/2018.

Parecer Jurídico: 887/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cardoso Patrimonial e Participações Ltda, CNPJ nº 11.522.255/0001-30.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento de Promotoria de Justiça vinculada à Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 - Ação (P/A/OE) 03.122.261.7342 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0.31672/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESTABILIZADORES, NOBREAKS E TELEFONE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 24/10/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 23/10/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

PROCEDIMENTO Nº: 003.0.13002/2020

INTERESSADO(A): SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: 1º ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA. APOIO INSTITUCIONAL ENTRE
SIGNATÁRIOS PARA MAXIMAR A ATUAÇÃO E O
CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E
FUNÇÕES INSTITUCIONAIS. ALTERAÇÃO DA
CLÁUSULA QUARTA DO AJUSTE INICIAL. ART. 179
DA LEI Nº 9.433/ 2005. PELA POSSIBILIDADE.

PARECER Nº 578/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS)**, por intermédio da **Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)**, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do ajuste inicial por mais 02 (dois) anos, de **23/10/2020 até 22/10/2022**.

Ressalte-se que o objeto do ajuste inicial visa "a *cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximar a atuação e o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades*



relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista.”

Instrui o expediente: Comunicado nº 102/2020-CEACC/DCCL; indicativo de interesse da SJDHDS na renovação do ajuste; minuta do 1º Termo Aditivo; cópia do Termo de Cooperação Técnica, acompanhada da respectiva publicação do extrato no Diário de Justiça Eletrônico.

É o breve relatório, passo ao opinativo.

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Lei Estadual nº 9.433/2005 prevê a possibilidade de dilação do prazo inicialmente pactuado nos casos de convênios e demais instrumentos congêneres, mediante Termo Aditivo, o que demonstra que este procedimento está amparado pela mencionada legislação.¹

No caso *sub examine*, a possibilidade de prorrogação do acordo foi originalmente prevista na **“Cláusula Quarta”**, que estabeleceu o prazo inicial de vigência de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura (23/10/2018), permitindo a prorrogação dessa avença por sucessivo(s) período(s), à critério das partes. Nesse mesmo sentido, a **“Cláusula Quinta”** dispõe sobre a necessidade de aditivo para alterações contratuais, mediante consentimento mútuo.

Sendo assim, considerando que a vigência inicial desse ajuste compreende o período de 23/10/2018 a 22/10/2020 e que **a solicitação do aditamento foi feita antes da expiração do prazo**, não se vislumbra nenhum óbice legal à celebração do presente aditivo.

¹ Art. 179 - A ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.



É importante ressaltar que o presente ajuste não importa em transferência de recursos, portanto, não produz nenhum incremento orçamentário para essa Administração.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do termo aditivo em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 13 outubro de 2020.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 578/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), por intermédio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) – com o objeto de maximizar a atuação e o cumprimento de suas atribuições e funções institucionais.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 14 de outubro de 2020.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Aditivo – ACT – PROCON

SIMP nº 003.0.13002/2020

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à coleta de assinaturas do 1º Aditivo ao acordo de cooperação técnica celebrado com Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, pela Ilustre representante do MP/BA, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Havendo interesse na celebração do ajuste, solicita-se a devolução do procedimento, acompanhado das vias assinadas, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 20 de outubro de 2020.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- Cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 20 de outubro de 2020

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]